

Resolução nº : 3745/2003  
Protocolo nº : 499637/02  
Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado : ARY CORDEIRO  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

I - Negar registro à presente aposentadoria, em face do caráter privado das atividades realizadas pelos registradores e notários, portanto não titulares de cargos efetivos, reafirmado em liminar deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN 2602-0).

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação, a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente